



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 144/2014

CONTRATO NR 144/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA L.R. DE FARIA - ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2014, COFORME ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.R. DE FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Mato Grosso nº 315, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, Carteira de Identidade nº. 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para serviços de locação de bens móveis, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **processo nº 98/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme o Edital e seus Anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 - Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão nº 050/2014**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	23	Diária	PALCO TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 7 (sete) metros de frente x 3,5 (cinco) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; Box truss de alumínio, para delimitar palco.	Az Produções	2.760,00	63.480,00
02	16	Diária	PALCO TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 09 (nove) metros de frente x 05 (cinco) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; Box truss de alumínio, para delimitar palco.	Az Produções	3.050,00	48.800,00
03	10	Diária	PALCO TIPO III Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 11,5 (doze) metros de frente x 07 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas.	Az Produções	4.115,00	41.150,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 153.430,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais.).

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
04	20	Unid.	TENDAS TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de	Az Produções	290,00	5.800,00

			TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 03 x 4,5 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.			
05	20	unid.	TENDAS TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	Az Produções	420,00	8.400,00
06	20	Unid.	TENDAS TIPO III Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Az Produções	845,00	16.900,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
07	20	Diária	SOM TIPO I Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Para atender publico de ate 2000 pessoas. 01 mesa analógica ou digital com 32 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V e ou X32 behringer ou similar;) Sistema de PA: 02 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 02 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec,	Az Produções	3.520,00	70.400,00

			Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;			
08	15	Diária	SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 32 canais de entrada (Behringer X32, Yamaha DM 2000, Yamaha M3000A ou similar); Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 730 ou similar), 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 850, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio, StudioR ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas (Dolby Lake Contour, DBX 260 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 4 monitores tipo	Az Produções	4.705,00	70.575,00

			spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver, StudioR ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Sennheiser UHF ou similar, distribuidor de antenas ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 6 pedestais Bom ou similar, 06 garras LP ou similar;			
09	15	Diária	SOM TIPO III Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA:01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha DM 2000, Yamaha M3000A ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 730 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 850, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio, StudioR ou similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7, CL e ou M3000A, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 260 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 4 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 10 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar,	Az Produções	6.470,00	97.050,00

			Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 10 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Sennheiser UHF ou similar, distribuidor de antenas ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras:10 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;			
10	60	diária	SOM TIPO IV Sistema de sonorização para atender a eventos de PEQUENO PORTE, REUNIÕES, com publico ate 250 pessoas com as seguintes características mínimas: Duas caixas de som, devidamente amplificadas, com mesa de som de 8 canais e microfone sem fio para palestras.	Az Produções	525,00	31.500,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 269.525,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11	15	Diária	ILUMINAÇÃO TIPO I Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 12 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 12 refletores PAR 64 Foco5 ou similar.	Az Produções	1.470,00	22.050,00
12	15	diária	ILUMINAÇÃO TIPO II Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar.	Az Produções	1.765,00	26.475,00
13	10	diária	ILUMINAÇÃO TIPO III Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX	Az Produções	3.940,00	39.400,00

			ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 36 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Localight ou similar, Movings /Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 04 movings heads Wash 575 ou similar, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 4 box truss, Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 04 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 87.925,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	30	Diária	TELÃO TIPO I TELÃO para projeção de 150 POL, com tripé ou penduradeira. Com projetor de 2.200 ansilumens.	Az Produções	570,00	17.100,00
15	20	Diária	TELEVISÃO TIPO I TELEVISÃO para projeção de 40 POL, e ou maior, com tripé ou penduradeira. Valor por unidade.	Az Produções	253,00	5.060,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 22.160,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

4.2 – O valor global deste contrato é de **R\$ 564.140,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)** sendo que poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - No valor do SERVIÇO deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

5.8 - O valor pago inclui serviços tanto no período diurno, como no noturno ou quando requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

5.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.10 - Após a emissão da **ordem de serviço** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento;

5.13 - Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço;

5.16 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2014, conforme indicadas abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 213

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 65

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 132

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 13
SUB-FUNÇÃO: 392
PROGRAMA: 1046
ATIVIDADE: 2048
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 195

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esportes

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2096
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 442

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esportes

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2097
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 446

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 23
SUB-FUNÇÃO: 691
PROGRAMA: 1103
ATIVIDADE: 2099
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 463

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 363

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 30

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 391

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1095
ATIVIDADE: 2089
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 408

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - O fornecimento dos serviços deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana-MT , 29 de Setembro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

L.R. DE FARIA - ME

LILIA RUTH DE FARIA
RG: 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15

FISCAL DO CONTRATO

DANYMEIRE RAMOS CARVALHO
Portaria nº 324/2014 de 17/09/2014

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.